



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Dois Irmãos
Em: 14/05/26
Hora: 12h34min
Ass: J.A.

PROJETO DE LEI Nº 53/2026

Aprovado por unanimidade

em: 25/05/2026

Secretário: [assinatura]

Presidente: [assinatura]

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 04 (QUATRO) SERVENTES DE ESCOLA, REGIME DE 44H SEMANAIS, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei Municipal nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001, o(s) seguinte(s) cargo(s)/função(s):

- a) 04 (quatro) Serventes de Escola, regime de 44h (quarenta e quatro horas) semanais.

Parágrafo único. Para o preenchimento da(s) vaga(s) referida(s) acima serão exigidos os requisitos para o(s) respectivo(s) cargo(s) com previsão no Plano Municipal de Cargos e Carreiras do Município, bem como habilitação legal exigida para as atividades.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, as quais reajustadas na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

08.03.12.0361.0026.2150 Ensino Fundamental - Fundeb/70%

33.31.90.04.00.00.00 Contratação Por tempo determinado

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



Recurso: 1.540.0031 - Fundeb 70%

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/RS, 14 DE MAIO DE 2026.

JERRI ADRIANI
MENEGETTI:97
030708091

Assinado de forma digital
por JERRI ADRIANI
MENEGETTI:97030708091
Dados: 2026.05.14 11:11:48
-03'00'

JERRI ADRIANI MENEGETTI,

PREFEITO MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 53/2026 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 04 (QUATRO) SERVENTES DE ESCOLA, REGIME DE 44H SEMANAIS, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”** para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos memorandos nº 1654/2026 para contratação temporária do que segue:

“Prezados,

Venho, por meio deste, expor a atual situação enfrentada pelo Departamento de Alimentação Escolar em relação ao quadro de profissionais Serventes de Escola, a fim de garantir a continuidade adequada dos serviços prestados nas unidades escolares do Município.

Atualmente, o setor enfrenta significativa defasagem de servidores em razão do elevado número de afastamentos por licenças para tratamento de saúde de longa duração, além de reduções de carga horária legalmente concedidas a servidores responsáveis por filhos com necessidades especiais. Tais situações, embora plenamente legítimas e amparadas pela legislação, têm causado impacto direto na execução diária das atividades essenciais de alimentação e higienização nas escolas municipais.

A insuficiência de pessoal vem ocasionando sobrecarga das equipes remanescentes, dificuldades no cumprimento integral das rotinas de preparo e distribuição da alimentação escolar, bem como prejuízos às atividades de limpeza e organização dos ambientes utilizados pelos estudantes. Em diversas unidades escolares já há necessidade de remanejamentos constantes de servidores, o que compromete a estabilidade das equipes e dificulta a manutenção do padrão de qualidade e segurança sanitária exigido.

Destaco ainda que a alimentação escolar constitui serviço essencial, diretamente vinculado ao atendimento dos estudantes e ao cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, exigindo condições adequadas de manipulação de alimentos, higiene dos ambientes e regularidade no atendimento.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



A permanência do atual cenário poderá ocasionar agravamento das dificuldades operacionais, aumento do adoecimento dos servidores em atividade em razão da sobrecarga de trabalho, além de riscos ao adequado funcionamento das cozinhas escolares e ao atendimento dos alunos.

Dessa forma, considerando a necessidade urgente de recomposição mínima das equipes, solicito autorização para contratação por tempo determinado de 04 (quatro) Serventes de Escola, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

O padrão de vencimento é R\$2.083,29 e a insalubridade é R\$827,33.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente, Rodrigo Dapper

Chefe do Departamento de Alimentação Escolar

Portaria 048/2022"

Destaca-se, ainda, que a presente proposição gerará impacto orçamentário, conforme estimativa anexa (09/2026).

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para efetivar as contratações temporárias, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.

JERRI ADRIANI
MENEGETTI:9
7030708091

Assinado de forma digital
por JERRI ADRIANI
MENEGETTI:97030708091
Dados: 2026.05.14 11:12:18
-03'00'

JERRI ADRIANI MENEGETTI,

PREFEITO MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br